



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

DECRETO Nº. 4.201/2026, DE 29/10/2026.

Dispõe sobre a convocação da Plenária para a etapa preparatória da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º** Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 25/06/2026, fica convocada a **Plenária Municipal de Saúde**, como etapa preparatória para a **10ª Conferência Estadual de Saúde** e para a **18ª Conferência Nacional de Saúde**, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2026.
- Art. 2º** A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe o processo conferencial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), é assegurado pela Lei nº 8.080/1990 e pela Lei nº 8.142/1990, que garantem a participação da comunidade na formulação e no controle das políticas públicas de saúde, por meio das Conferências e dos Conselhos de Saúde.
- Art. 3º** A Plenária Municipal de Saúde terá como tema central:
- “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.**
- Art. 4º** A Plenária para etapas preparatórias será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Rosana, no dia **12 de novembro de 2026**, localizado na Avenida José Laurindo, nº 1535, Centro, Rosana/SP, com início às **07h30min** e encerramento previsto para as **13h00min**.
- Art. 5º** A Plenária Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Plenária serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **29 (vinte e nove) dias** do mês de outubro de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração